CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

MOÇÃO Nº 203/2021

Requeiro a esta Casa uma moção de apoio à advogada Ana Patrícia Dantas Leão, atual vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia face aos reiterados casos de agressões sofridos durante o período da campanha eleitoral da OAB, na qual concorreu como presidente.

Como amplamente divulgado na mídia, Ana Patrícia Dantas Leão sofreu inúmeras agressões de cunho moral à sua honra e imagem, de maneira física e virtual, inclusive em seu comitê e na sua residência, sendo que todas essas agressões supracitadas, de cunho machista, tinham por escopo influenciar diretamente as eleições da OAB/BA, contribuindo assim para mais um caso de violência de gênero em um processo eleitoral.

Primeira mulher a ocupar a vice-presidência da seccional baiana da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/BA), Ana Patrícia Dantas Leão, se tornou uma referência feminina na advocacia baiana. Engajada em causas como o empoderamento da mulher e ocupação feminina nos espaços de poder, sempre buscou uma gestão participativa na OAB-Ba com diálogo e inclusão de toda a advocacia.

O mérito e a trajetória de Ana Patrícia justificam não uma moção de repúdio às agressões sofridas, que trazem protagonismo ao ofensor, mas moção de aplausos à postura firme e íntegra com que Ana Patrícia os enfrentou, e uma das expressões da responsabilidade pública dos entes públicos em relação ao combate à violência contra a mulher.

O Brasil é signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará (Decreto n° 1.973/1996), a qual busca coibir a violência contra a Mulher em todas suas formas de manifestação;

A Constituição do Estado da Bahia, por sua vez indica que é responsabilidade do Estado estabelecer políticas de combate e prevenção à violência contra a mulher, bem como garantir perante a sociedade a imagem social da mulher (*art. 281, caput e art. 282*);

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Já o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador prevê em seu art.68, inciso X, alíneas c,f,g,h, que compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, fiscalizar e exigir o cumprimento das legislações que assegurem os direitos das mulheres, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação contra a mulher e exigir providências efetivas, além de propor programas, projetos e serviços no sentido de eliminar a discriminação e incentivar a participação social e política da mulher, dentre outras atribuições.

Considerando tais fatos, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher vem reiterar expressamente e publicamente o apoio à advogada Ana Patrícia Dantas Leão, que foi vítima da cultura machista existente em nossa sociedade, e que se manifesta em todos os espaços de poder, requerendo dos cientificados, inclusive, a investigação e punição de todos os eventuais ilícitos cometidos.

CIENTIFICAR:

À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;
Sas Qd 5 Lt 01 Bloco M, S/N, ed. Sede da OAB, Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 70070-050

À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL BAHIA,
R. Portão da Piedade, 16 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40070-045

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,
5ª Avenida, n° 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004
À ANA PAULA MATOS, VICE-PREFEITA DA CIDADE DE SALVADOR/BA,
Rua Chile, n. 3, Centro, Salvador/BA, CEP 40020-000

À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE (SPMJ),
Av. Estados Unidos, nº 397, Edf. Cidade do Salvador, 5º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40010-020

À SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA (SPM).
Avenida Tancredo Neves, n° 776 - Bloco A, 3° andar, CEP 41820-904 – Salvador/BA

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER.

Ireuda Silva
Presidente

Cátia Rodrigues
Vice-Presidente

Marta Lula Rodrigues

Marcelle Moraes

Débora Santana

Laina Pretas por Salvador

Maria Marighella

Roberta Caires

Cris Correia
Cris Correia